



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Rua Dr. Daniel Guando N.º 284 - CEP 17460-100

Estado de São Paulo - CGC. 44.519.403/0001-91 - Fone 78-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº 818/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono ao funcionalismo municipal.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores ativos, inativos e contratados, da seguinte forma:

- Referente ao mês de Outubro/93.....CR\$3.000,00
- no mês de Novembro/93.....CR\$3.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 04 de Novembro de 1.993

João Batista Briquezi
 Prefeito Municipal
 RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação, nesta data.

Edwardo Pires de A. Sobrinho
 Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.